



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 10 de fevereiro de 2012.

**MARCELO JOTA GOMES**  
Diretor de Licitações e Contratos  
SIAPE 3132371

<b>PREGOEIRO</b> <b>JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO</b>	<b>SIAPE</b> <b>1132225</b>
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

*Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012, destinado à aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo montagem e instalação para a UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.042660/2011-41.*

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **11h, horário de Brasília, de 24 de fevereiro de 2012**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 4.026, de 05 de outubro de 2011, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002*, no *Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005*, *Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001*, com a redação do *Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002*, *Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006*, regulamentada pelo *Decreto nº 6.204 de 5/9/2007*, *Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010*, *Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010* e *Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010*, *Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011*, aplicando-se subsidiariamente a *Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo montagem e instalação, destinados a UFPE, compreendendo 29 (vinte e nove) itens, de acordo com as especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

**1.2.** Os equipamentos deverão ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;

**1.3.** Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital, em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa pela UFPE de participar de licitação ou que tendo sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. de 12.03.1999*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

e) que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

**a)** tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**b)** não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

**c)** não possui em seu quadro de pessoal (empregado), menor (*art 7º, XXXIII, da CF/88*);

**d)** declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo (linha) e preço total, nos respectivos campos;

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

**a)** não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

**b)** apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(ns) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

## 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

## 6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro (redação dada pelo Ministério do Planejamento / SLTI / DLSG, disponível no Comprasnet desde 13/08/2007);

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.13.** As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar **a documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

**6.14.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.14.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.15.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

**6.16.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**, juntamente com o que se exige no **subitem 7.2.2**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c) documentação comprobatória de seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-550. Telefone: 81.2126.8065*;

**7.2.2.** A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de:

- a) Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;
- b) Comprovante de registro de cada produto, pelo órgão de vigilância sanitária competente, na forma da Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA;

c) Cópia legível autenticada da publicação no DOU do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pelo ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria MS nº 3.765, de 20 outubro de 1998;

**7.2.3.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento;

**7.2.4.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1(um). Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Atestado(s) de capacidade técnica por fornecimento, a contento, de objeto compatível em características e quantitativo ao licitado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado;

**d.2)** Licença Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade;

**d.3)** Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE)/MS, publicada no Diário Oficial da União, para os itens que se enquadrem como produtos para saúde conforme Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA;

**d.4)** Declaração em papel timbrado da empresa licitante, informando o nome da pessoa responsável pela instalação dos equipamentos indicados no **subitem 11.2**

**e) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:**

**e.1)** Atestado de visita técnica, conforme **Anexo IV, no caso de empresa que tenha sede ou**

representação no Estado de Pernambuco, ao local das instalações dos equipamentos, assinado pela Coordenadora do Curso de Graduação em Odontologia, Prof<sup>a</sup>. Sílvia Regina Jamelli. A visita deve ser previamente agendada através dos telefones (81) 2126.8344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h e, obrigatoriamente, realizada pelo profissional designado como responsável técnico até o penúltimo dia útil antes da data da licitação;

**e.2)** No caso de empresa com sede ou representação fora do Estado de Pernambuco, a visita técnica será substituída por declaração da empresa afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, conforme Acórdão TCU nº 1264/2010;

**e.3)** Declaração da empresa de que tomou conhecimento, através da visita técnica ou declaração firmada conforme letra “**e.2**”, de todo o material necessário para a perfeita execução das instalações, inclusive para adaptação às instalações existentes e de que todos os custos envolvidos com material e serviços para a instalação estão incluídos no preço final do equipamento.

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “**a**”, “**b.1**”, “**c.1**”, “**c.2**”, “**c.3**” e “**c.4**” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa ao item “**b.2**” da letra **b** e “**c.5**” da letra “**c**” acima, bem como a todos itens da letra “**d**” e “**e**”, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema, deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “**b.1**”, “**b.2**” e “**c.3**”).

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos:

- a) por cópia não autenticada;
- b) não solicitados.

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 26 do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065.*

## **9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será notificada por e-mail pelo COMPRASNET;

## **10. NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** A adjudicatária será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais (art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

## **11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos, obrigar-se-á ainda, a adjudicatária:

**11.1.** Entregar os equipamentos objeto deste Termo, na Coordenação do Curso em Odontologia/Centro de Ciências da Saúde situado na Avenida da Engenharia, s/n – Cidade Universitária- Recife-PE, em até **20 (vinte)** dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e instalá-los em até **05 (cinco)** dias úteis após a entrega. A entrega e instalação deverão ser agendadas com a prof. Sílvia Regina Jamelli, por meio do telefone (81) 2126.8344, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

**11.2** Montar e Instalar os equipamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 24, nos locais pertinentes, responsabilizando-se por todos os custos necessários para o perfeito sustento e funcionamento do material;

**11.3.** Dar ciência imediata à UFPE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva dos equipamentos e durante o período de garantia.



**11.4.** Promover o deslocamento dos técnicos às instalações da UFPE para instalação dos equipamentos, assim como assumir as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

**11.5.** Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos ofertados e por sua troca, sem quaisquer ônus adicionais para a UFPE e enquanto não houver sido definitivamente aceito, caso não se encontre dentro das especificações estabelecidas no Edital, divirja do que foi proposto ou apresente defeitos e/ou vícios redibitórios.

**11.6.** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo.

**11.7.** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento.

**11.8.** Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor total.

**11.10.** Fornecer ao Contratante os dados de identificação dos empregados que executarão os serviços, bem como, mantê-los devidamente uniformizados ou portando crachá de identificação durante a permanência nas dependências da Contratante.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:**

**12.1.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.2.** Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, abatidas às multas, se houver;

**12.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) entregue(s) fora das especificações;

**12.4.** Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este Edital, toda a documentação a ele referente.

## **13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** Recebida a Nota de Empenho, a adjudicatária providenciará a entrega e instalação dos equipamentos no local e prazo estabelecido no **subitem 11.1** deste Edital;

**13.2.** O recebimento por Comissão Técnica da UFPE não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os equipamentos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

**13.3.** A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará a recusa por parte da UFPE, cabendo à adjudicatária a substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

**13.4.** Será considerada recusa formal da adjudicatária a entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido na proposta e a não substituição dos mesmos, se for o caso, no prazo mencionado no item supracitado;

**13.5.** Os equipamentos que se enquadrem como necessidade de certificação do INMETRO deverão ser apresentados com o respectivo selo.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado após a entrega e instalação dos equipamentos no prazo e local estabelecido neste Edital, por depósito bancário na conta corrente da adjudicatária, em até **15 (quinze) dias úteis** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo(a) Coordenador(a) do Curso de Graduação em Odontologia, após constatação do exato

cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS;

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

## **15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**15.1.** A garantia dos equipamentos objeto do presente Edital será pelo **prazo mínimo** de 12(doze) meses.

**15.2.** Os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos no Brasil a partir do recebimento definitivo. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA, por meio de rede de assistência técnica credenciada, substituirá sem qualquer ônus para Universidade Federal de Pernambuco, todas as partes, componentes, acessórios ou mesmo as unidades por completo que apresentarem defeito. A garantia deverá ser prestada no local de instalação/entrega dos equipamentos.

**15.3.** Caso seja necessária a retirada de equipamentos por mais de 48 horas, deverão ser substituídos por outros equivalentes, pelo período que durar a manutenção. A contratada assumirá integralmente as despesas de envio e retorno dos equipamentos/acessórios defeituosos para manutenção.

**15.4.** Deverão estar acompanhados dos equipamentos todos os manuais técnicos em português dos componentes fornecidos, bem como dos drives necessários para a instalação daqueles que tenham tais hardwares.

## **16. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**16.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 16.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

**16.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I e III** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**16.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**16.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**16.5.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da

Lei nº 8.666/93, no que couber;

**16.6.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**17.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**17.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**17.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**17.4.** Os recursos para atender as despesas com a contratação são provenientes do **Programa de Trabalho:** nº 12.364.2032.8282.0026 – REUNI – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais no Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos:** Tesouro; **Natureza da Despesa:** 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente; de acordo com a lei nº 12.465 de 12/08/2011, DOU de 16/08/2011;

**17.4.1.** As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

**17.5.** Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.5.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de vinte e quatro horas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no link [acesso livre > pregões > agendados](#) ou no menu principal, no link: [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#);

**17.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone **0800.782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**17.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**17.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-

lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**17.11.** Este instrumento está divulgado no sítio: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**17.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**17.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**17.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta; **Anexo III** – Atestado de Visita Técnica.

**17.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 10 de fevereiro de 2012.

**MARCELO JOTA GOMES**  
**Diretor de Licitações e Contratos**  
**SIAPE 3132371**

## ANEXO I

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012**  
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quant
1	<p><b>* Equipamento odontológico tipo modular:</b> Corpo construído em poliestireno de alto impacto. Seringa triplice autoclavável , com botões de acionamento para água, ar e simultaneamente spray. Terminais para acoplamento das pontas para alta rotação e micro motor. Suctor saliva/sangue com filtro intermediário. Seleção automática das pontas através de válvulas pneumáticas. Pedal único de acionamento das pontas. Mangueiras lisas. Reservatório de água e pressurização automática. Pintura com tinta lisa de alto brilho a base de epoxi, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e a materiais de limpeza. Ou similar. Acompanhando instalação.</p>	und.	110
2	<p><b>* Consultório Odontológico: Cadeira</b> para a acomodação do paciente durante o tratamento odontológico, com movimentos automáticos, acionada por moto-redutor de corrente contínua. Acionamento através de pedal de comando multifuncional do refletor, a movimentação do encosto e assento. Estrutura do conjunto construída em aço maciço, revestida com material resistente. Encosto de cabeça anatômico, removível, com regulagem de altura. Apoio do braço fixo. Estofamento com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado e sem costura. <b>Equipo</b> para uso odontológico, para o acionamento e controle da seringa, instrumentos rotativos e outros, com tampo de inox removível e autoclavável. Corpo construído em poliestireno. Seleção automática das pontas, através válvulas pneumáticas. Mangueiras lisas. Pedal progressivo de acionamento das pontas. Caixa de ligação construída em poliestireno de alto impacto . Composto de: Seringa Triplíce , bico giratório, removível e autoclavável; Terminal para Micro Motor; Terminal para Alta Rotação; Negatoscópio. Equipo acoplado à cadeira, com movimentos horizontais, braço articulável com movimentos horizontais e verticais, com dispositivo de travamento Pneumático . <b>Refletor</b> para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade 08.000 a 25.000 Lux localizado no pedal da cadeira odontológica. Acionamento através do pedal de comando da cadeira odontológica. Espelho multifacetado com tratamento, gerando inúmeras fontes de luz. Protetor do espelho em material resistente. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal . Unidade de água para uso odontológico, para trabalhos auxiliares como fornecimento de água para coleta de dejetos e ativação da cuspeira e sugadores; Registro para acionamento e regulagem da água na bacia. Cuba da cuspeira redonda, removível. Estrutura do conjunto construída em tubo de aço, com tratamento fosfatizado resistente a corrosão e materiais de limpeza, estrutura revestida em poliestireno de alto impacto. Mangueiras arredondadas. Sistema de regulagem da vazão de água que permite um ajuste fino do fluxo de água da bacia. Seleção automática da ponta, através de válvula pneumática. Condutores de água que banham a cuba, construídos em aço inox, removíveis e autoclaváveis, ralo para retenção de sólidos. Suctor com acionamento automático. Ou similar. Fornecimento com instalação.</p>	und.	40
3	<p><b>*Mochos Odontológicos a gás:</b> Sistema de elevação com movimentos a gás. Encosto anatômico com ajuste de aproximação e apoio lombar . Base com 5 rodízios. Estofamento em material rígido e resistente, densidade adequada e anti-deformante . Assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores. Acabamento liso, altura regulável. Ou similar. Incluindo montagem.</p>	und.	180
4	<p><b>*Refletor:</b> Refletor Odontológico, Duplo Bancada, com intensidade de 20.000 Lux, Cabeçote em material resistente, com giro de 620°. Acionamento por haste interruptora longa. Espelho multifacetado com tratamento multicoating,Protetor do espelho para proteçãp contra aerossóis. Braço em aço com movimentação vertical e horizontal, pintura lisa. Ou similar. Incluindo instalação.</p>	und.	55
5	<p><b>*Negatoscópio de parede:</b> negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço. Parte frontal em acrílico translúcido, iluminação através de uma lâmpada fluorescente circular de 32w com reator eletrônico. Luminância aproximada de 1500 nits. Acendimento através de interruptor, alimentação 220v. Dimensões externas: 380x100x485mm. Dimensões internas : 360x410mm. Ou similar.</p>	und.	20

6	<p><b>*Aparelho de Raio X:</b> Aparelho de Raios X, odontológico Parede; destinado a radiografia intra-oral da dentição do paciente, tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal, com sensores radiográficos digitais. De parede, com braço articulável e cabeçote com contato giratório, tubo (ampola) CEI, foco de 0,8 x 0,8mm, filtração com equivalência de alumínio de 3,81mm, direcionador cilíndrico com proteção interna de chumbo (0,5mm espessura). Disparador manual à distância de 5m. Devidamente testado por órgão competente, respeitando-se as normas de proteção radiológica vigentes e elaboradas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. Tensão: 127/220V em 50/60HZ; Foco: 0,8x0,8mm; Potência: 1540VA; Fusível: 15A (127V) e 8A (220V); comprimento do braço: 1300mm. Ou similar. Incluindo Instalação.</p>	und.	3
7	<p><b>*Câmeras escuras:</b> Utilizada em revelações de radiografias periapicais para uso odontológico. Especificações Técnicas: Peso Bruto: 1,045 Kg; Dimensão: largura 34cm, profundidade 29cm, altura 22cm; Dimensões internas: largura 24cm, profundidade 30cm, altura 17cm; Sem sistema elétrico; Ou similar.</p>	und.	19
8	<p><b>*Cabeças manequins adaptadas para refrigeração:</b> Cabeça confeccionada em plástico especial, para colocação dos diversos tipos de manequins odontológicos de todas as especialidades visando treinamento simulado adequado, com dois dispositivos internos para regulação dos manequins, de acordo com seu tamanho na teroposterior, acoplado a haste metálica com máscara facial, confeccionada em elastomero. Dispositivo para saída de água e detritos. Ou similar.</p>	und.	99
9	<p><b>*Aparelho de LED para ativação da polimerização de resina composta:</b> Unidade fotopolimerizadora (bateria, painel de controle e ponteira de luz LED padrão); intervalo do comprimento de onda 440 nm – 480 nm; intervalo do pico do comprimento de onda: 460 nm; RAMP para intensidade total: 5 segundos; intensidade da luz: 1200 mW/cm<sup>2</sup> (peak); tempo de uso contínuo: 60 segundos; tempo de uso contínuo com carga total: 2 horas; bateria: 1 x 4,2V Lítio – 1200 mAh; Plugue voltagem de entrada: 90 – 264V – 50/60 Hz; voltagem de saída: 12V DC; corrente de saída: 750 mA; Carregador tempo para carregar a bateria: 60 – 180 minutos; temperatura de operação: 10°C - 40°C. Ou similar.</p>	und.	20
10	<p><b>*Amalgamador:</b> Um botão para cada fase: com três opções de tempo 6, 8 e 10 segundos para misturar os materiais encapsulados. Com microprocessador interno que controle o tempo de oscilação, com baixa vibração e ruído. Compatível com todas as cápsulas: Apresentando garfo flexível que se encaixa em qualquer cápsula arredondada (cápsulas de amálgama), e também nas que contém êmbolos (como as cápsulas de cimento de ionômero de vidro). Bi-volt: Deve operar nas voltagens entre 100-120 e 220-240V, 50 e 60Hz – sendo compatível com várias voltagens e frequências. Indicador de baixa potência e função de desligar. Ou similar.</p>	und.	5



11	<p><b>*Vibrador de gesso:</b> Voltagem: bivolt 60 hz, 220v 50HZ; Potência: 40 watts; 1. Carenagem injetada em pp de alto impacto, 2. Carenagem que não oxida; 3. Base inferior estampada em aço, com tratamento superficial e pintura eletrostática contra oxidação; 4. Mesa removível; 5. Chave seletora de voltagem 220v; 6. Chave liga/desliga ; 7. Luz piloto, indicativa que o equipamento está em funcionamento; 8. Ventosas para fixação e eliminação de ruídos; 9. Com dois estágios de vibração, alta e baixa. Ou similar.</p>	und.	10
12	<p><b>*Plastificadores de godiva:</b> Plasticadora Godiva e Polidora Química (2x1). Aquece o líquido acrílico monômero de metil metacrilato até 75.C para polimento através de imersão. Voltagem: bivolt 50/60 hz. Potência: 85 watts. Consumo: 0,08 kwh. Ou similar.</p>	und.	3
13	<p><b>*Prensas hidráulicas :</b> Utilizada para prensagem de mufas metálicas ou em fibras para micro ondas. Construída para até 3 mufas, compatível para mufas utilizadas em forno de micro ondas, com manômetro de aferição; Haste em torno de 23cm; Força de 4 toneladas; Capacidade de 3 mufas. Ou similar.</p>	und.	4
14	<p><b>*Prensas mecânicas médias:</b> Prensa de Bancada Manual, Utilizada para prensagem das mufas convencionais, Capacidade para prensagem de duas mufas simultaneamente. Ou similar.</p>	und.	6
15	<p><b>*Termômetros de 120 graus Celsius :</b> Termômetro com escala de 10 a 200 graus celsius, haste de imersão com 100 milímetros de comprimento em aço inox, Ou similar.</p>	und.	7
16	<p><b>*Motores de chicote:</b> Motor de Suspensão, de 130W; Carcaça em alumínio; Voltagem 220V; Rotação de 0 a 18.000 rpm; Pedal eletrônico; Chicote universal cromado, caneta em alumínio com fechamento em média de 3/32" ou 2,35mm; Caixa plástica tipo Maleta. Ou similar.</p>	und.	5

17	<p><b>*Delineador (Paralelômetro):</b> Para planejamento protético com eixo de inserção e/ou grau de retenção para PPR; análise de paralelismo entre pilares para PPF e/ou prótese conjugada; confecção de guia de referência entre outros; confeccionado em estrutura metálica; com adesivo de policarbonato na superfície da base. Ou similar.</p>	und.	10
18	<p><b>*Microscópio binocular:</b> Estativa principal, com iluminação pré centrada segundo Koehler, lâmpada de 6v-20W halogênio, revolver quádruplo, tensão de alimentação 110/220 Vac. Bivolt automático Sistema ótico infinito CFI45 BE, tratamento anti-fungo e aberrações. Tubo binocular tipo Siedentof, distância interpupilar ajustável, inclinação 30 graus, Par de ocular CFI 10x com campo de 18mm ajuste de dioptria nas oculares Exclusivo sistema de focalização, onde sua coluna é mantida reta, comando coaxial macro de 37,7mm e micro de 0,2mm por rotação, graduação 2, platina mecânica, superfície 155 x 134mm com charriot graduado, XY de 76 x 40mm. Condensador ABBE, para car claro com diafragma de íris, 1,25 filtro azul para ajuste de balanço de cor, e filtro difuso incorporado a base Objeto Planacromática CFI BE de 4x, 10x, 40x, com proteção retrátil de 100x, com proteção retrátil e imersão a óleo. Capa plástica e manual de instruções, lâmpada reserva.</p>	und.	20
19	<p><b>*Microscópio Trinocular:</b> Com sistema óptica de correção infinita em cristal, iluminação LED, com tratamento antifungo, estativa de alta estabilidade construída em metal com engrenagens, para operação estável e livre de vibrações; sistema de focalização com comandos macro e micrométrico coaxiais e bilaterais, equipados com mecanismo de auto ajuste para manutenção da tensão correta; botões de focalização construídos em metal e revestidos com polímero, para operação suave e precisa, com escala em ambos os lados; iluminador através de LED, 6000ºk, equivalente a 12V/35W, embutido na parte inferior da base, com controle da intensidade luminosa, tempo de vida útil de 25.000 horas; platina mecânica com charriot milimetrado com movimento ergonômico retangular 150 x 140 mm, com comando baixo à direita para conforto do operador, equipada com mecanismo de deslocamento x/y através de pinhão e cremalheira metálicos. Curso de 76 x 26mm com escala graduada e porta-lâmina com mola; tubo Trinocular inclinado 45° estilo Siedentopf, com prismas de altíssima transmissão, rotativo 360°, fixação em qualquer posição, distância interpupilar ajustável 52 à 75mm; par de oculares de 10x/18mm de grande campo fixas ao tubo binocular, sistema de fixação anti-furto, equipadas com protetores de borracha, sendo uma delas com seta indicadora; condensador Abbe 0.90 / 1.25 N.A, para uso em campo claro equipado com diafragma íris, abertura ajustável. Ajuste de altura através de mecanismo pinhão / cremalheira; revólver para quatro objetivas projetadas para a parte interna da estativa, montado em mecanismo de precisão sobre esfera jogo de objetivas planacromáticas com correção infinita, tratamento anti-fungos, corpo metálico e lentes de cristal, incluindo: Objetiva planacromática de 4x/0.10 – distância de trabalho 26.2mm; Objetiva planacromática de 10x/0.22 - distância de trabalho 7.8mm; Objetiva planacromática de 40x/0.65 retrátil – distância de trabalho 0.31mm; Objetiva planacromática de 100x/1.25 retrátil (imersão à óleo) - distância de trabalho 0.10mm; Frasco de óleo de imersão (10ml); seletor automático para manutenção estável da iluminação do microscópio, com sistema de proteção de voltagem e corrente, mesmo para tensões variáveis na faixa de 90 à 264 VAC / 50-60 Hz; aprovado segundo normas internacionais de segurança: cULus, CE e RoHS; manual de operação e capa de proteção. Ou similar.</p>	und.	1
20	<p><b>*Câmara para transmissão de imagem microscópio - computador:</b> 1 Câmara de vídeo digital, para aplicações em microscopia óptica e estereomicroscopia. Captura de imagens em campo claro, com as seguintes características: Sensor CMOS de 1/2" com filtro de cores primárias RGB; área sensível do CMOS: 6.55 x 4.92 mm; tamanho dos pixels: 3.2 x 3.2 µm; resolução - número de pixels: 2048 x 1536 pixel – 3.1 Mpixels; controle do tempo de exposição manual ou automático: 0.2 µsegundos – 2 segundos; possibilidade de utilização em computadores tipo PC - "Desktop" ou "Notebook" através de interface USB. Programa para aquisição de imagens, incluindo comandos como: controle do tempo de exposição; cálculo automático do branco de referência; correção e homogeneização do plano de fundo da imagem – "Shading Correction"; ajuste interativo de cor, gama, brilho e foco; manual de instruções, cabo USB e CD de instalação. Ou similar.</p>	und.	1

21	<p><b>*Cubas Ultrassônicas:</b> Com 5 ciclos de limpeza com aquecimento. Em plástico ABS injetado. Especificações Técnicas: Capacidade Total: 2,5 litros; Capacidade Util: 2,1 litros; Peso Líquido: 2,5 kg (com componentes); Peso bruto: 3 kg (Embalado); Espaço livre para a abertura da tampa (cm): 30; Dimensões externas da cuba (cm): 34 (comprimento) x 25,5 (largura) x 22,5 (altura); Dimensões internas da cuba de inox (cm): 26,4 (comprimento) x 16,4 (largura) x 8 (profundidade); Cesto: Plástico ABS injetado. Dimensões externas do Cesto (cm): 24,5 (comprimento) x 14,27 (largura) x 4,0 (profundidade); Voltagem: 220V; Frequência: 50/60 Hz; Potência: 160 Watts - 127V ou 170 Watts - 220V; Frequência Ultra-sônica: 42 kHz; Temporizador digital: 5 Tempos pré-estabelecidos (180s - 280s - 380s - 480s - 90s); Consumo de energia elétrica: 16 Watts/hora - 127V / 17 Watts/hora - 220V; Faixa de temperatura de trabalho adequada: 15 a 40°C.</p>	und.	3
22	<p><b>*Tensiômetro:</b> Medidor de Pressão Arterial - Monitor de pressão arterial com uso da Pêra de insuflação.</p>	und.	7
23	<p><b>*Seladora para papel grau cirúrgico:</b> Seladora Grau Cirurgico com cortador de bobina tipo guilhotina - Seladora específica para rolos papel grau-cirúrgico e polipropileno/bopp; Controle digital de temperatura ajustável até 300°C; Espessura de selagem de 13 mm conforme normas internacionais; Controle eletrônico de tempo de selagem com alarme sonoro; Selagem rápida e eficiente para rolos de até 30 cm de largura; Sistema de corte, com 30 cm de largura e com faca de duplo corte; Possui suporte para colocação dos rolos a serem selados; Voltagem 220 Volts; Temperatura Digital ajustável até 300°C; Potência 200 Watts; Área de Selagem 300 mm; Espessura da Solda 13 mm; Garantia 12 meses. Ou similar.</p>	und.	4
24	<p><b>*Bomba de sucção à Vácuo:</b> Descrição: Capacidade: até 07 Consul.; Longa distância de instalação; Vácuo: 720 mmHg / 28,19 inHg; Motor: 1,5 CV; Voltagem: 220v. Ou similar. Com montagem e instalação.</p>	und.	4
25	<p><b>*Plastificadora à Vácuo com Motor VH:</b> Temperatura: +- 150o. (resistência); Fusível: 10 A; Potência: 700 watts; Resistência: 450 watts o motor; Voltagem 220v. Ou similar.</p>	und.	3
26	<p><b>*Máquina de Solda Ponto VH:</b> tensão máxima de saída: 3,2 volts; corrente nominal de saída em 220v - 0,9 amperes; corrente nominal de saída em 110v - 1,8 amperes; Fusível - 10 amperes; voltagem: bivolt 60 hz. 220v, 50 hz. Ou similar.</p>	und.	2
27	<p><b>*Aventais de Chumbo:</b> adulto, com protetor de tireóide, revestido em tecido bagun lavável. Acabamento em viés e fechamento em velkron. Tamanho 0,60 x 0,76m, proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB, uso Odontológico. Ou similar.</p>	und.	6
28	<p><b>*Aventais de Chumbo:</b> infantil com protetor de tireóide, revestido em tecido bagun lavável. Acabamento em viés e fechamento em velkron. Proteção equivalente de 0,25 a 0,50 mm de PB, uso Odontológico. Ou similar.</p>	und.	4
29	<p><b>*Kit equipamentos de suporte básico a vida – tipo armário:</b> Kit Básico para dentistas, médicos e socorristas: Composto de cilindro de O2 de duralumínio, regulador de pressão, fluxômetro, máscara de oxigênio com reservatório (adulto), ambú com reservatório (adulto), esteto e esfigmo, cânulas de Guedel (1 a 5), agulha para cricotomia, máscara de micronebulização, seringas 3, 5 e 10ml</p>	und.	1

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos, incluindo montagem e instalação para a UFPE.

Item	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Global

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ ..... (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.4** do edital).

**ANEXOS:**

- a)** Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;
- b)** Comprovante de registro de cada produto, pelo órgão de vigilância sanitária competente, na forma da Resolução RDC Nº 185/2001 da ANVISA;
- c)** Cópia legível autenticada da publicação no DOU do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pelo ministério da Saúde; se importado, Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido por autoridade sanitária do país de origem ou Laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, conforme Portaria MS nº 3.765, de 20 outubro de 1998;

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS:** **1)** o valor do objeto, montagem e instalação; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), ..... de ..... de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

**ANEXO III DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2012**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 18/2012**, que o profissional abaixo assinado, representando a empresa ....., vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para o fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos odontológicos, da Universidade Federal de Pernambuco, objeto do citado Pregão.

Recife,..... de ..... de 2012.

---

**(ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL)**